



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM DE LEI Nº. 033/2026.

Tauá-Ceará, 07 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos com o respeito de praxe, submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei, que: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.”**

Visamos, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a inclusão de um novo Elemento de Despesa ao Orçamento Municipal, para custear as despesas provenientes de Exercícios Anteriores da Fundação Escola de Gestão Pública.

Na certeza de contar com o integral apoio deste honrado Parlamento, ante os benefícios a serem proporcionados com o objeto deste Projeto de Lei, para cobertura das isenções do concurso público de Tauá, renovando aos Senhores Vereadores nossos votos de admiração e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 07/08/2026


RESPONSÁVEL

Ao Excelentíssimo Senhor

LUIS ALVES NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tauá

Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 75/2026

Protocolo: 20260807135639-5368 - 07/08/2026 às
10:56

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear as despesas provenientes de Exercícios Anteriores da Fundação Escola de Gestão Pública.

U.G	22	Fundação Escola de Gestão Pública		
U.O	22.01	Fundação Escola de Gestão Pública		
04 128 1022 2.124			Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Gestão Pública	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
3.3.90.92.00	1500	Despesas de Exercícios Anteriores		200.000,00
TOTAL DA P.A.				200.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificado abaixo:

U.G	22	Fundação Escola de Gestão Pública		
U.O	22.01	Fundação Escola de Gestão Pública		
04 128 1022 2.124			Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Gestão Pública	Valor – R\$
Elemento de Despesa		Fonte	Descrição	
3.3.90.30.00		1500	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL DA P.A.				100.000,00



U.G	16	Secretaria de Cultura, Turismo e Laser		
U.O	05.01	Secretaria de Cultura, Turismo e Laser		
13 122 2023 2.014			Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Laser	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
3.3.50.43.00	1500	Subvenções Sociais		100.000,00
TOTAL DA P.A.				100.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para através de Decreto, a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.